



Evento	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2013
Local	Porto Alegre - RS
Título	Cláusulas Abusivas no Direito do Consumidor Brasileiro e Italiano
Autor	AKIE KAWAMOTO CHIARADIA
Orientador	CLAUDIA LIMA MARQUES

O início da discussão acerca da proteção dos direitos do consumidor remonta dos anos 60. Neste período houve um grande crescimento da economia, principalmente a europeia e a americana; do comércio e, conseqüentemente, das empresas, que com a modificação dos contratos passaram a se encontrar em posição superior a do consumidor, assim gerando um maior desequilíbrio nas relações por eles estabelecidas. Configurada esta nova realidade, a proteção do consumidor frente a cláusulas abusivas fez-se necessária. No que concerne a esta realidade dos contratos de consumo, a Europa começou a tratar as cláusulas abusivas na década de 70, mas somente a Diretiva 93/13/CEE (comandos legais produzidos nas instâncias competentes da Comunidade Europeia, dirigidos normalmente aos países-membros, estabelecendo patamares mínimos de legislação, e utilizadas como base para muitas leis de defesa consumidor na América Latina) as regulou, fato posterior à promulgação do Código de Defesa do Consumidor brasileiro, em 1990. Partindo desta ideia e de que o Direito brasileiro foi muito influenciado pelo Direito comparado, a presente pesquisa tem por intenção a análise comparativa das cláusulas abusivas em contratos de consumo, entre o Direito do Consumidor brasileiro e o “Codice del consumo” italiano, tendo em vista que a Itália está presente desde o início da União Europeia. Para esta análise, utilizou-se o método funcional do direito comparado, buscando-se a definição de conceitos básicos acerca do tema, em ambos os ordenamentos jurídicos, tendo em vista o melhor entendimento dos conceitos jurídicos empregados; informações em artigos, livros, revistas, legislações e jurisprudências, com o intuito de melhor embasar as comparações. Com as análises se concluem que, na legislação brasileira, as cláusulas abusivas são tratadas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no Capítulo VI (da proteção contratual), seção I e II, sendo a que a Seção I trata de disposições gerais. E na Seção II, arts. 51, 52, 53 e 54, as cláusulas abusivas são exemplificadas, não determinadas, tendo em vista o aparecimento de novos casos, e a busca por não delimitar a atuação do CDC na defesa dos direitos do consumidor frente às cláusulas abusivas. De mesmo modo, na legislação italiana, as cláusulas abusivas nos contratos de consumo são assunto tratado através de um código, o “Codice del consumo”, de 2005. Que abarca as determinações a cerca do tema das Diretivas da União Europeia dos últimos 25 anos.